

7 de novembro de 2019  
085/2019-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: **Oferta Pública de NTN-B – Leilões de Compra de Títulos pela STN – Módulo Leilão STN – Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.**

Informamos que, em **12/11/2019**, serão realizados Leilões para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no Módulo Leilão STN da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, referentes à oferta pública de NTN-B – Notas do Tesouro Nacional, Série B, cujas condições serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, em [www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br), Leilões (Portaria STN).

Os procedimentos relativos a esses Leilões são regidos pelas disposições contidas no presente Ofício Circular, na Portaria STN, nas normas nele citadas e nas demais regras referentes ao Segmento Cetip UTVM.

As instituições credenciadas a operar com a Codip/STN, nos termos da Decisão Conjunta 19, de 27/01/2015, do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Portaria 90, de 07/02/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

### 1. Base Regulamentar

1.1. A oferta de títulos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é regida pelas disposições e normas contidas neste Ofício Circular, incluindo:

- a) Portaria STN, contendo as condições específicas a serem observadas nesta oferta pública, divulgada por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, em [www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br), Leilões;

- b) Comunicado SIM 052/02, de 26/09/2002; e
- c) Manual de Operações de Funções – Títulos e Valores Mobiliários.

1.2. Os documentos referentes ao Módulo Leilão STN (Leilão STN) estão disponíveis em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Manuais de Operações, Plataforma Eletrônica, Leilão STN.

## **2. Data e Horário**

2.1. Os Leilões serão realizados em 12/11/2019, das 11h30 às 12h, período em que o Módulo Leilão STN acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

## **3. Do Objeto**

Para a aquisição das NTN-B, com os prazos e os vencimentos relacionados na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, os Proponentes poderão registrar ofertas com os títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos da mesma Portaria, disponível em [www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br), Leilões.

## **4. Do Acesso ao Leilão STN**

4.1. O acesso do Participante detentor de Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, ao Módulo Leilão STN, ocorrerá por meio da opção “Leilão STN”, disponível na barra de produtos do Cetip | NoMe, conforme previsto no item 5.2.

## **5. Das Partes e do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM**

5.1. Das Partes

5.1.1. Os Leilões contarão com os seguintes Participantes:

- I. **Administradora:** a B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM da qual o Módulo Leilão STN é integrante;
- II. **Ofertante:** a STN; e
- III. **Proponente:** o(s) Participante(s) habilitado(s), de acordo com a legislação e a regulação em vigor, com direito de acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, conforme item 5.2, interessado(s) em adquirir as NTN-B.

## 5.2. Do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

- 5.2.1. É indispensável que os Participantes interessados em tomar parte destes Leilões possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Participantes, Mercado de Balcão, Instituição Participante.
- 5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil “Não Liquidante Leiloeiro Negociador” ou “Não Liquidante Negociador”.

## 6. Das Ofertas

- 6.1. Para efetuar o lançamento de ofertas no Módulo Leilão STN, o Proponente deve selecionar o leilão desejado e clicar na função “Acompanhar Leilão”.
- 6.2. O número de casas decimais a serem utilizadas no preenchimento de ofertas de venda, no campo “PU/Cotação”, deverá observar o seguinte critério:

- a) preço unitário de título depositado ou registrado na B3 – Segmento Cetip  
UTVM: 6 (seis) casas decimais; e
  - b) cotação de título depositado no Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia): 4 (quatro) casas decimais.
- 6.3. Durante o período de realização dos Leilões, as ofertas poderão ser consultadas em tempo real pelos Participantes.
- 6.4. A participação nos Leilões implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos Proponentes, das exigências e das condições estabelecidas neste Ofício Circular.

## **7. Da Apuração e do Resultado dos Leilões**

### **7.1. Da Apuração**

- 7.1.1. Após o término do horário de realização dos Leilões, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento de apuração.
- 7.1.2. Enquanto os Leilões se encontrarem em processo de apuração, a mensagem “Em apuração” será mostrada no Módulo Leilão STN.

### **7.2. Do Resultado dos Leilões**

- 7.2.1. O resultado dos Leilões estará disponível no Módulo Leilão STN a partir das 12h45, após o comando de finalização por parte da STN, e identificado pela mensagem “Apurado”.
- 7.2.2. As ofertas aceitas pela STN poderão ser visualizadas pelos Participantes, após o término da apuração, no Módulo Leilão STN, em “Relação de Lances”, na opção “Relatórios”.

## **8. Da Emissão da NTN-B e do Depósito de NTN-B no Selic**

8.1. O Proponente vencedor deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no Selic, onde as NTN-B serão depositadas, sob pena de ter suas propostas excluídas do Leilão.

## **9. Da Liquidação Financeira**

A Liquidação Financeira dos Leilões será realizada por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos da Portaria STN, observado o disposto a seguir.

9.1. Da Liquidação Financeira por meio da transferência de títulos depositados na B3 – Segmento Cetip UTVM, quando aceitos pela STN.

9.1.1. No dia da Liquidação Financeira, a conta do Proponente vencedor onde o título estiver depositado deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para lançamento de operações na modalidade de Liquidação por Compensação Multilateral de recursos financeiros com transferência de recursos financeiros pelo líquido e de ativos pelo bruto.

9.1.2. As ofertas de venda de títulos depositados na B3 – Segmento Cetip UTVM, serão liquidadas em 13/11/2019 no horário estabelecido para liquidação de operações na modalidade de Liquidação por Compensação Multilateral de recursos financeiros com transferência de recursos financeiros pelo líquido e de ativos pelo bruto.

9.1.3. A Liquidação Financeira da venda de título depositado no TVM – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, que tenha sido objeto de intermediação, por meio da Conta de Intermediação, será realizada conforme o estabelecido nos documentos relacionados na alínea “c” do item 1.1.

9.2. Da Liquidação Financeira por meio da transferência de títulos depositados no Selic.

- 9.2.1. Para efeito da Liquidação Financeira de venda por meio da transferência de título depositado no Selic, o Participante deverá efetuar o registro do negócio, no referido sistema, no dia 13/11/2019.
- 9.2.2. No cálculo do valor financeiro relativo à venda do título, será considerado, conforme orientação da STN, o preço unitário de face, calculado na forma prevista na Portaria STN.
- 9.2.3. A liquidação de eventual diferença financeira a débito do Proponente vencedor será realizada na operação de compra de NTN-B.

## **10. Da Consulta dos Valores Financeiros**

- 10.1. Os valores financeiros resultantes do Leilão STN podem ser consultados no Módulo Leilão STN por meio da função “Financeiro por Participante”, na opção “Relatórios”.
- 10.2. Os valores financeiros disponibilizados na função mencionada no item 9.1 são meramente informativos, refletindo, exclusivamente, o resultado financeiro do dia do Leilão.

## **11. Das Disposições Gerais e dos Emolumentos**

- 11.1. A B3 atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o Módulo Leilão STN, integrante da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, para a realização deste Leilão. Dessa forma, a B3 não possui qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive quanto: (i) ao resultado do Leilão; (ii) à transferência das NTN-B; e (iii) à Liquidação Financeira do Leilão.
- 11.2. Será cobrado do Proponente vencedor do Leilão, a título de taxa de emolumentos, o valor equivalente a 0,001% (um milésimo ponto percentual) sobre o volume arrematado, sendo o valor mínimo R\$34,77 (trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) e máximo R\$3.475,34 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A

cobrança será efetuada pela B3 no 5º dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.

Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, bem como esclarecimentos adicionais, o Participante deverá entrar em contato com a Superintendência de Plataforma de Negociação, pelo telefone (11) 2565-5025 ou pelo e-mail [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Vice-Presidente de Operações,  
Clearing e Depositária